



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 94455/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Santa Helena

DATA DE ENTRADA: 06/09/2023

ASSUNTO: Licitação - 00001/2023 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

INTERESSADOS: Francisco Quaresma Parnaíba



PROPOSTA COMERCIAL DE VALORES PARA SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA

À Câmara Municipal de **SANTA HELENA/PB**
CPL – Comissão Permanente de Licitação

Dados da empresa

Razão Social: **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: **07.553.129/0001-76**
Endereço: **Av. João Cirilo da Silva, 221, 6º Andar, Sala 602 B, Cabo Branco, Altiplano**
Cep: **58.046-005** Cidade: **João Pessoa** Estado: **Paraíba**
Insc. Estadual: **Isento** Insc. Municipal: **95394-6** Fone: **83.3022.0800**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA DE CONTABILIDADE CAMARA MUNICIPAL		MÊS	12	1.300,00	15.600,00
9	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA CÂMARA		MÊS	12	700,00	8.400,00
TOTAL						24.000,00

INFORMAÇÕES GERAIS:

Valor Mensal da Proposta: **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**
Valor Global da Proposta: **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**
Prazo da proposta: **60 (sessenta) dias**
Período de Execução: **12 (doze) meses**

João Pessoa-PB, 01 de agosto de 2023.

Cosme Queiroga Camboim

CPF: 066.208.698-82

Representante

CNPJ: 07.553.129/0001-76
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA
LTDA.

Av. João Cirilo da Silva, 221 –
Sala 602B, Cabo Branco – Altiplano
João Pessoa-PB CEP: 58.046-005

www.publicsoft.com.br

Avenida João Cirilo da Silva, nº 221, 6º Andar, Sala 602 B, Cabo Branco, Altiplano, CEP: 58.046-005

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2023

Aos 03 dias do mês de Julho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Muniz - Centro - Santa Helena - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0037, de 01 de Novembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - CNPJ nº 08.764.284/0001-02.

VENCEDOR: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 07.553.129/0001-76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE – SOFTWARE DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA APRESENTANDO MÓDULOS DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DISPONIBILIZANDO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E RELATÓRIOS PARA CONTROLE INTERNO.		MÊS	12	2.150,00	25.800,00
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO COM CÁLCULO AUTOMÁTICO DOS IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE, CONTROLE DE FÉRIAS DOS SERVIDORES, EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA SEFIP, RAIS, DIRF, MANAD, SAGRES E PAGAMENTOS PARA TODA REDE BANCARIA, ENVIO AUTOMÁTICO DE DADOS PARA PORTAL DO SERVIDOR, EMISSÃO E INFORMAÇÃO DOS BENEFÍCIOS.		MÊS	12	1.650,00	19.800,00
3	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARENCIA – DEMONSTRAÇÕES DAS DESPESAS E RECEITAS DO MUNICÍPIO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS MENSÁIS.		MÊS	12	900,00	10.800,00
4	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS – CADASTRO IMOBILIÁRIO, CADASTRO MERCANTIL E EMISSÃO DE DOCUMENTOS.		MÊS	12	1.300,00	15.600,00
5	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FROTA DE VEÍCULOS – CONTROLA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO POR COMBUSTÍVEL OU QUILOMETRAGEM, ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO, E EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA.		MÊS	12	650,00	7.800,00
6	LOCAÇÃO DE SOFTWARE NOTA FISCAL ELETRÔNICA		MÊS	12	850,00	10.200,00
7	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA DE PATRIMÔNIO		MÊS	12	550,00	6.600,00
8	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA DE CONTABILIDADE CÂMARA MUNICIPAL		MÊS	12	1.300,00	15.600,00
9	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA CÂMARA		MÊS	12	700,00	8.400,00
10	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA DE CONTABILIDADE IPAN		MÊS	12	850,00	10.200,00
11	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO IPAN		MÊS	12	650,00	7.800,00
12	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA CONTABILIDADE FMSH		MÊS	12	900,00	10.800,00
13	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA PORTAL DA TRANSPARENCIA FMSH		MÊS	12	320,00	3.840,00
14	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO FMSH		MÊS	12	720,00	8.640,00
15	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA PORTAL DO SERVIDOR FMSH		MÊS	12	340,00	4.080,00
16	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA PATRIMÔNIO FMSH		MÊS	12	400,00	4.800,00
17	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA ESTOQUE FMSH		MÊS	12	300,00	3.600,00
18	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA FARMÁCIA FMSH		MÊS	12	440,00	5.280,00
TOTAL						179.640,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Helena firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Helena, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00010/2023, que fizerem adesão à esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor SICA do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, consoante o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

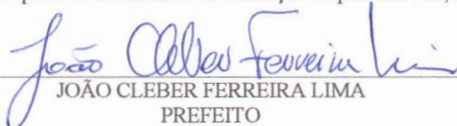
CNPJ: 07.553.129/0001-76.

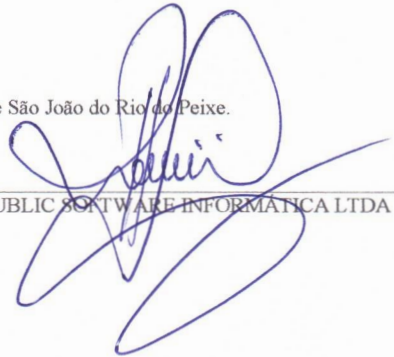
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18.

Valor: R\$ 179.640,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
PREFEITO


PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº007



Santa Helena, quinta-feira, 27 de julho de 2023

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Helena: 20 500 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 0010 2008 MANUT. E ADM. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAUDE 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 21 100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00013/2023 - 22.03.23 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R\$ 6.257,50; CT Nº 00014/2023 - 22.03.23 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS - R\$ 6.548,00; CT Nº 00015/2023 - 22.03.23 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 64.807,00; CT Nº 00016/2023 - 22.03.23 - JOSÉ NERGINO SOBREIRA - R\$ 430,00; CT Nº 00017/2023 - 22.03.23 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 18.804,00; CT Nº 00018/2023 - 22.03.23 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 7.710,90; CT Nº 00019/2023 - 22.03.23 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 16.254,85; CT Nº 00020/2023 - 22.03.23 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÃO E SAUDE LTDA - R\$ 26.014,00; CT Nº 00021/2023 - 19.07.23 - VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 41.190,00.

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Helena: 20 500 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 0010 2008 MANUT. E ADM. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAUDE 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 21 100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00029/2023 - 24.03.23 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R\$ 58.084,41; CT Nº 00030/2023 - 24.03.23 - CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA - R\$ 440,05; CT Nº 00031/2023 - 24.03.23 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS - R\$ 12.140,20; CT Nº 00032/2023 - 24.03.23 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 41.036,38; CT Nº 00033/2023 - 24.03.23 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - R\$ 2.628,60; CT Nº 00034/2023 - 19.07.23 - VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 9.186,10.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2023

Aos 03 dias do mês de Julho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Muniz - Centro - Santa Helena - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0037, de 01 de Novembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - CNPJ nº 08.764.284/0001-02.

VENCEDOR: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 07.553.129/0001-76

ITEM

	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
	P.UNIT.	P.TOTAL		
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE – SOFTWARE DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA APRESENTANDO MÓDULOS DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DISPONIBILIZANDO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E RELATÓRIOS PARA CONTROLE INTERNO.			
	MÊS 12	2.150,00	25.800,00	
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO – IMPALNTAÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO COM CALCULO AUTOMATICO DOS IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE, CONTROLE DE FERIAS DOS SERVIDORES, EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA SEFIP, RAIS, DIRF, MANAD, SAGRES E PAGAMENTOS PARA TODA REDE BANCARIA, ENVIO AUTOMATICO DE DADOS PARA PORTAL DO SERVIDOR, EMISSÃO E INFORMAÇÃO DOS BENEFÍCIOS.			
	MÊS 12	1.650,00	19.800,00	
3	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARENCIA – DEMOSTRAÇÕES DAS DESPESAS E RECEITAS DO MUNICÍPIO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E DEMOSTRATIVOS CONTÁBEIS MENSAS.			
	MÊS 12	900,00	10.800,00	
4	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS – CADASTRO IMOBILIARIO, CADASTRO MERCANTIL E EMISSAO DE DOCUMENTOS.			
	MÊS 12	1.300,00	15.600,00	
5	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FROTA DE VEICULOS – CONTROLA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO POR COMBUSTIVEL OU QUILOMETRAGEM, ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO, E EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA.			
	MÊS 12	650,00	7.800,00	

Ata de Registro de Preços. Doc. 94455/23. Data: 06/09/2023 11:34. Responsável: Francisco Q. Parnaíba.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:12. Validação: 88FF.4B4F.6EEA.36DB.DFD9.6E75.EDD4.980E.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº007



Santa Helena, quinta-feira, 27 de julho de 2023

6	LOCAÇÃO DE SOFTWARE NOTA FISCAL ELETRONICA
	MÊS 12 850,00 10.200,00
7	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA DE PATRIMONIO
	MÊS 12 550,00 6.600,00
8	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA DE CONTABILIDADE
	MÊS 12 1.300,00 15.600,00
9	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA DE PORTAL DA
	MÊS 12 700,00 8.400,00
10	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA DE CONTABILIDADE
	MÊS 12 850,00 10.200,00
11	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA DE FOLHA DE
	MÊS 12 650,00 7.800,00
12	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA CONTABILIDADE
	MÊS 12 900,00 10.800,00
13	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA PORTAL DA
	MÊS 12 320,00 3.840,00
14	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA FOLHA DE
	MÊS 12 720,00 8.640,00
15	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA PORTAL DO
	MÊS 12 340,00 4.080,00
16	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA PATRIMÔNIO FMSH
	MÊS 12 400,00 4.800,00
17	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA ESTOQUE FMSH
	MÊS 12 300,00 3.600,00
18	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA FARMÁCIA FMSH
	MÊS 12 440,00 5.280,00
TOTAL	179.640,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Helena firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Helena, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00010/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº007



Santa Helena, quinta-feira, 27 de julho de 2023

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 07.553.129/0001-76.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18.

Valor: R\$ 179.640,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

Santa Helena - PB, 03 de Julho de 2023

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Helena: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 2002 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA 20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA 20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTES 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA 20.600 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA 20.700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA 20.800 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA 21.000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2074 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 03/07/2024. PARTES



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº007



Santa Helena, quinta-feira, 27 de julho de 2023

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00070/2023 - 03.07.23 - PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 96.600,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 179.640,00.

Santa Helena - PB, 03 de Julho de 2023

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA - Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230619PP00010

LICITAÇÃO Nº. 00010/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RUA PEDRO MUNIZ, 142 - CENTRO - SANTA HELENA - PB.

CEP: 58925-000 - E-mail: cplsantahelcna.pb@gmail.com - Tel.: (83) 996488374.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.764.284/0001-02, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 03 de Julho de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00010/2023, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0037, de 01 de Novembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB.**

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:30 horas do dia 03 de Julho de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas. E-mail: cplsantahelena.pb@gmail.com.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Gonçalo Jose Vitoriano, 236 - Centro - Santa Helena - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;**

- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;
 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.
 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
 3.2.2. Pelo site: www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0037, de 01 de Novembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

- 5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência I, anexo a este instrumento.
 5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.
 5.4. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.
 5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
 Recursos Próprios do Município de Santa Helena: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 2002 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA 20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA 20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTES 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA 20.600 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA 20.700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA 20.800 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA 21.000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2074 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA .
 5.6. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
 6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
 6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
 6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Jonielson Dantas de Figueiredo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
 6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
 6.6. É vedada a participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
 7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
 7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
 7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
 7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a

manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00010/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00010/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e

encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sortio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
- 12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.
- 13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Gonçalo Jose Vitoriano, 236 - Centro - Santa Helena - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o à autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos

fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador;

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; c

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados – reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São João do Rio do Peixe.

Santa Helena - PB, 19 de Junho de 2023.

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE – SOFTWARE DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA APRESENTANDO MÓDULOS DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DISPONIBILIZANDO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E RELATÓRIOS PARA CONTROLE INTERNO.	MÊS	12	2.365,00	28.380,00
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO COM CÁLCULO AUTOMÁTICO DOS IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE, CONTROLE DE FÉRIAS DOS SERVIDORES, EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA SEFIP, RAIS, DIRF, MANAD, SAGRES E PAGAMENTOS PARA TODA REDE BANCARIA, ENVIO AUTOMÁTICO DE DADOS PARA PORTAL DO SERVIDOR, EMISSÃO E INFORMAÇÃO DOS BENEFÍCIOS.	MÊS	12	1.650,00	19.800,00
3	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARENCIA – DEMONSTRAÇÕES DAS DESPESAS E RECEITAS DO MUNICÍPIO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS MENSÁIS.	MÊS	12	990,00	11.880,00
4	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS – CADASTRO IMOBILIÁRIO, CADASTRO MERCANTIL E EMISSÃO DE DOCUMENTOS.	MÊS	12	1.430,00	17.160,00
5	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FROTA DE VEÍCULOS – CONTROLA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO POR COMBUSTÍVEL OU QUILOMETRAGEM, ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO, E EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA.	MÊS	12	715,00	8.580,00
6	LOCAÇÃO DE SOFTWARE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	MÊS	12	935,00	11.220,00
7	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA DE PATRIMÔNIO	MÊS	12	605,00	7.260,00
8	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA DE CONTABILIDADE CÂMARA MUNICIPAL	MÊS	12	1.560,00	18.720,00
9	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA CÂMARA	MÊS	12	840,00	10.080,00
10	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA DE CONTABILIDADE IPAN	MÊS	12	935,00	11.220,00
11	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO IPAN	MÊS	12	715,00	8.580,00
12	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA CONTABILIDADE FMSH	MÊS	12	990,00	11.880,00
13	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA PORTAL DA TRANSPARENCIA FMSH	MÊS	12	352,00	4.224,00
14	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO FMSH	MÊS	12	792,00	9.504,00
15	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA PORTAL DO SERVIDOR FMSH	MÊS	12	400,00	4.800,00
16	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA PATRIMÔNIO FMSH	MÊS	12	500,00	6.000,00
17	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA ESTOQUE FMSH	MÊS	12	308,00	3.696,00
18	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA FARMÁCIA FMSH	MÊS	12	440,00	5.280,00
				TOTAL	198.264,00

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO

Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE – SOFTWARE DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA APRESENTANDO MÓDULOS DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DISPONIBILIZANDO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E RELATÓRIOS PARA CONTROLE INTERNO.	MÊS	12		
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO COM CÁLCULO AUTOMÁTICO DOS IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE, CONTROLE DE FÉRIAS DOS SERVIDORES, EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA SEFIP, RAIS, DIRF, MANAD, SAGRES E PAGAMENTOS PARA TODA REDE BANCARIA, ENVIO AUTOMÁTICO DE DADOS PARA PORTAL DO SERVIDOR, EMISSÃO E INFORMAÇÃO DOS BENEFÍCIOS.	MÊS	12		
3	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARENCIA – DEMONSTRAÇÕES DAS DESPESAS E RECEITAS DO MUNICÍPIO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS MENSÁIS.	MÊS	12		
Etc.					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____/____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

PROPONENTE:
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00010/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00010/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00010/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00010/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00010/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00010/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00010/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00010/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00010/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Santa Helena antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

...

...

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
 20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTES
 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
 20.600 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
 20.700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
 20.800 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
 21.000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
 2074 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Helena - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Santa Helena - PB, 01 de Agosto de 2023.

Senhor,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO E DSIPONIBILIZAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO E DSIPONIBILIZAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



FRANCISCO QUARESMA PARNAIBA
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD10001/2023

Participantes	Unid.	Quant.	VL. Unit.	VL. Total	Class.	Obs.
8 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISITEMA DE CONTABILIDADE CAMARA MUNICIPAL						
PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA	MÊS	12	1.300,00	15.600,00	1	
9 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA CÂMARA						
PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA	MÊS	12	700,00	8.400,00	1	

Santa Helena - PB, 01 de Agosto de 2023

RESULTADO FINAL:

- PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.
07.553.129/0001-76
Item(s): 8 - 9.
Valor: R\$ 24.000,00


FRANCISCO QUARESMA PARNAIBA
Presidente

COTAÇÃO DE PREÇO

À

Prefeitura Municipal de **SANTA HELENA/PB**

Dados da empresa

Razão Social: **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A** CNPJ: **29.345.698/0001 – 69**

Endereço: **Rua Subtenente Manoel Gato, nº 520, Sala 02, Bairro Torre**

Cep: **58040-150**

Cidade: **João Pessoa**

Estado: **PB**

Fone: **(83) 3023-7245**

Correio Eletrônico: **comercial@sogo.com.br**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM LOTE PARA SEREM UTILIZADOS NA PREFEITURA, CÂMARA, INSTITUTO E NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA/PB.**

LOTE	PREFEITURA DE SANTA HELENA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA DE CONTABILIDADE	MÊS	12	2.601,50	31.218,00
	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL	MÊS	12	1.089,00	13.068,00
	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	1.815,00	21.780,00
	SISTEMA PORTAL DO SERVIDOR	MÊS	12	968,00	11.616,00
	SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS	MÊS	12	1.573,00	18.876,00
	NOTA FISCAL ELETRONICA – NFS-E(PORTAL DO CONTRIBUINTE)	MÊS	12	1.028,50	12.342,00
	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA	MÊS	12	786,50	9.438,00
	SISTEMA PORTAL DA FROTA	MÊS	12	605,00	7.260,00
	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	MÊS	12	665,50	7.986,00
	ASSINATURA DIGITAL	MÊS	12	2.783,00	33.396,00
	SISTEMA DE ESTOQUE	MÊS	12	544,50	6.534,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$					173.514,00

LOTE	CÂMARA DE SANTA HELENA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SISTEMA DE CONTABILIDADE	MÊS	12	1.716,00	20.592,00
	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL	MÊS	12	924,00	11.088,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$					31.680,00

LOTE	INSTITUTO MUNICIPAL DE SANTA HELENA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	SISTEMA DE CONTABILIDADE	MÊS	12	1.028,50	12.342,00
	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	786,50	9.438,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$					21.780,00

LOTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	SISTEMA DE CONTABILIDADE	MÊS	12	1.089,00	13.068,00
	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL	MÊS	12	387,00	4.644,00
	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	871,00	10.452,00
	SISTEMA PORTAL DO SERVIDOR	MÊS	12	500,00	6.000,00
	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	MÊS	12	400,00	4.800,00
	SISTEMA DE ESTOQUE	MÊS	12	400,00	4.800,00
	SISTEMA DE FARMÁCIA	MÊS	12	550,00	6.600,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$					50.364,00

Especificação dos Sistemas	
SISTEMA E CONTROLE DA CONTABILIDADE PÚBLICA Características básicas e aspectos legais: O sistema de gerenciamento de contabilidade pública, para este município deve conter especificações técnicas e gerenciais que atendam aos seguintes requisitos como prioridade na sua totalidade: Registro, controle e demonstração dos recursos orçamentários, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas, bem como das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades; Registro, controle e demonstração das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultam débitos e créditos (movimento extraorçamentário); Registro, controle e evidenciação de informações Financeira; Registro, controle e evidenciação de informações Patrimonial; Registro, controle e evidenciação de informações de Planejamento; Integração sem interferência humana, através de API - Application Programming Interface, com os sistemas estruturantes em conformidade com o Decreto Nº 10.540/2020 (Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Gestão Tributária, Gestão de Estoque, Gestão de Patrimônio, Sistema de Gestão de Custos, entre outros). O sistema deve permitir que todos os órgãos da administração direta e indireta sejam gerenciados de forma integrada, porém, mantendo a devida independência de gestão; O sistema deve possuir mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações entre os seus respectivos módulos. Sistema deve registrar e controlar informações de natureza Orçamentária, Extra Orçamentária, Financeira, Não Financeira (Patrimonial), Planejamento, e que esteja atualizado com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais e demais ditames legais. O sistema deve controlar a despesa a partir da definição do cronograma mensal de desembolso, permitindo o ajuste do mesmo durante a execução orçamentária, podendo, no caso de integração, via API com os Sistemas Estruturantes, conforme DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020, e deve registrar automaticamente os empenhos, conforme fichas financeiras na despesa na Contabilidade do Município. O sistema deve possibilitar a reserva de dotação orçamentária, quando tratar de despesa vinculada a processo licitatório; O sistema deve conter controle sobre a	



PublicSoft
Provedor de Soluções Inovadoras na Gestão Pública



PROPOSTA COMERCIAL DE VALORES PARA SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA

À Prefeitura Municipal de **SANTA HELENA/PB**
CPL – Comissão Permanente de Licitação

Dados da empresa

Razão Social: **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 07.553.129/0001-76
Endereço: **Av. João Cirilo da Silva, 221, 6º Andar, Sala 602 B, Cabo Branco, Altiplano**
Cep: **58.046-005** Cidade: **João Pessoa** Estado: **Paraíba**
Insc. Estadual: **Isento** Insc. Municipal: **95394-6** Fone: **83.3022.0800**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM LOTE PARA SEREM UTILIZADOS NA PREFEITURA, CÂMARA, INSTITUTO E NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA/PB.**

LOTE	PREFEITURA DE SANTA HELENA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA DE CONTABILIDADE	MÊS	12	2.365,00	28.380,00
	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL	MÊS	12	990,00	11.880,00
	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	1.650,00	19.800,00
	SISTEMA PORTAL DO SERVIDOR	MÊS	12	880,00	10.560,00
	SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS	MÊS	12	1.430,00	17.160,00
	NOTA FISCAL ELETRONICA – NFS-E(PORTAL DO CONTRIBUINTE)	MÊS	12	935,00	11.220,00
	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA	MÊS	12	715,00	8.580,00
	SISTEMA PORTAL DA FROTA	MÊS	12	550,00	6.600,00
	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	MÊS	12	605,00	7.260,00
	ASSINATURA DIGITAL	MÊS	12	2.530,00	30.360,00
	SISTEMA DE ESTOQUE	MÊS	12	495,00	5.940,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$					157.740,00

LOTE	CÂMARA DE SANTA HELENA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SISTEMA DE CONTABILIDADE	MÊS	12	1.560,00	18.720,00
	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL	MÊS	12	840,00	10.080,00

www.publicsoft.com.br

Avenida João Cirilo da Silva, nº 221, 6º Andar, Sala 602 B, Cabo Branco, Altiplano, CEP: 58.046-005



VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$	28.800,00
------------------------------------	------------------

LOTE	INSTITUTO MUNICIPAL DE SANTA HELENA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	SISTEMA DE CONTABILIDADE	MÊS	12	935,00	11.220,00
	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	715,00	8.580,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$					19.800,00

LOTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	SISTEMA DE CONTABILIDADE	MÊS	12	990,00	11.880,00
	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL	MÊS	12	352,00	4.224,00
	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	792,00	9.504,00
	SISTEMA PORTAL DO SERVIDOR	MÊS	12	400,00	4.800,00
	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	MÊS	12	500,00	6.000,00
	SISTEMA DE ESTOQUE	MÊS	12	308,00	3.696,00
	SISTEMA DE FARMÁCIA	MÊS	12	440,00	5.280,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$					45.384,00

Especificação dos Sistemas

SISTEMA E CONTROLE DA CONTABILIDADE PÚBLICA Características básicas e aspectos legais: O sistema de gerenciamento de contabilidade pública, para este município deve conter especificações técnicas e gerenciais que atendam aos seguintes requisitos como prioridade na sua totalidade: Registro, controle e demonstração dos recursos orçamentários, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas, bem como das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades; Registro, controle e demonstração das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultam débitos e créditos (movimento extraorçamentário); Registro, controle e evidenciamento de informações Financeira; Registro, controle e evidenciamento de informações Patrimonial; Registro, controle e evidenciamento de informações de Planejamento; Integração sem interferência humana, através de API - Application Programming Interface, com os sistemas estruturantes em conformidade com o Decreto Nº 10.540/2020 (Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Gestão Tributária, Gestão de Estoque, Gestão de Patrimônio, Sistema de Gestão de Custos, entre outros). O sistema deve permitir que todos os órgãos da administração direta e indireta sejam gerenciados de forma integrada, porém, mantendo a devida independência de gestão; O sistema deve possuir mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações entre os seus respectivos módulos. Sistema deve registrar e controlar informações de natureza Orçamentária, Extra Orçamentária, Financeira, Não Financeira (Patrimonial), Planejamento, e que esteja atualizado com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, MCASP – Manual de Contabilidade

www.publicsoft.com.br

Avenida João Cirilo da Silva, nº 221, 6º Andar, Sala 602 B, Cabo Branco, Altiplano, CEP: 58.046-005

COTAÇÃO DE PREÇO

À
 Prefeitura Municipal de SANTA HELENA/PB

Dados da empresa

Empresa: COLUMBIA SERV. DE ASS. E COM. DE SUP. DE INF. LTDA

Endereço: Av. Engº Abdias de Carvalho, 50 – Sala 11 – Madalena – Recife - PE

CNPJ: 04.196.262/0001-24 – Fone: 81 99709-3232 – Email: jvsrep@hotmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM LOTE PARA SEREM UTILIZADOS NA PREFEITURA, CÂMARA, INSTITUTO E NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA/PB.

LOTE	PREFEITURA DE SANTA HELENA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SISTEMA DE CONTABILIDADE	MÊS	12	2.861,00	34.332,00
	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL	MÊS	12	1.198,00	14.376,00
	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	1.996,00	23.952,00
	SISTEMA PORTAL DO SERVIDOR	MÊS	12	1.065,00	12.780,00
	SISTEMA DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS	MÊS	12	1.730,00	20.760,00
	NOTA FISCAL ELETRONICA – NFS-E(PORTAL DO CONTRIBUINTE)	MÊS	12	1.130,00	13.560,00
	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA	MÊS	12	865,00	10.380,00
	SISTEMA PORTAL DA FROTA	MÊS	12	665,50	7.986,00
	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	MÊS	12	732,00	8.784,00
	ASSINATURA DIGITAL	MÊS	12	3.061,00	36.732,00
	SISTEMA DE ESTOQUE	MÊS	12	600,00	7.200,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$					190.842,00

LOTE	CÂMARA DE SANTA HELENA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	SISTEMA DE CONTABILIDADE	MÊS	12	1.887,00	22.644,00
	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL	MÊS	12	1.016,00	12.192,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$					34.836,00

LOTE	INSTITUTO MUNICIPAL DE SANTA HELENA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	SISTEMA DE CONTABILIDADE	MÊS	12	1.131,00	13.572,00
	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	865,00	10.380,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$					23.952,00

LOTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	SISTEMA DE CONTABILIDADE	MÊS	12	1.197,00	14.364,00
	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL	MÊS	12	425,00	5.100,00
	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	958,00	11.496,00
	SISTEMA PORTAL DO SERVIDOR	MÊS	12	550,00	6.600,00
	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	MÊS	12	440,00	5.280,00
	SISTEMA DE ESTOQUE	MÊS	12	440,00	5.280,00
	SISTEMA DE FARMÁCIA	MÊS	12	605,00	7.260,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$					55.380,00

Especificação dos Sistemas

SISTEMA E CONTROLE DA CONTABILIDADE PÚBLICA Características básicas e aspectos legais: O sistema de gerenciamento de contabilidade pública, para este município deve conter especificações técnicas e gerenciais que atendam aos seguintes requisitos como prioridade na sua totalidade: Registro, controle e demonstração dos recursos orçamentários, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas, bem como das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades; Registro, controle e demonstração das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultam débitos e créditos (movimento extraorçamentário); Registro, controle e evidência de informações Financeira; Registro, controle e evidência de informações Patrimonial; Registro, controle e evidência de informações de Planejamento; Integração sem interferência humana, através de API - Application Programming Interface, com os sistemas estruturantes em conformidade com o Decreto Nº 10.540/2020 (Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Gestão Tributária, Gestão de Estoque, Gestão de Patrimônio, Sistema de Gestão de Custos, entre outros). O sistema deve permitir que todos os órgãos da administração direta e indireta sejam gerenciados de forma integrada, porém, mantendo a devida independência de gestão; O sistema deve possuir mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações entre os seus respectivos módulos. Sistema deve registrar e controlar informações de natureza Orçamentária, Extra Orçamentária, Financeira, Não Financeira (Patrimonial), Planejamento, e que esteja atualizado com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais e demais ditames legais. O sistema deve controlar a despesa a partir da definição do cronograma mensal de desembolso, permitindo o ajuste do mesmo durante a execução orçamentária, podendo, no caso de integração, via API com os Sistemas Estruturantes, conforme DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020, e deve registrar automaticamente os empenhos, conforme fichas financeiras na despesa na Contabilidade do Município. O sistema deve possibilitar a reserva de dotação orçamentária, quando tratar de despesa vinculada a processo licitatório; O sistema deve conter controle sobre a abertura de créditos adicionais bem como controle sobre a emissão de notas de empenho através de solicitações registradas no sistema e autorizadas na própria ferramenta por usuário habilitado; O sistema deve realizar automaticamente os lançamentos contábeis no PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, possibilitando ao usuário a consulta do lançamento contábil; Emissão de Balancete de Verificação, Diário e Razão analítico Execução do movimento orçamentário e extra orçamentário em banco de dados único, permitindo a implantação, exclusão, estorno e a edição de lançamentos de acordo com a legislação pertinente; Conciliação automática de cheques do Banco do Brasil, por meio de arquivo "bbt"; Gerar em arquivo PDF e publicar automaticamente no Portal da Transparência do Órgão todos os Demonstrativos Contábeis, tais como: Balancetes Mensais, RGF - Relatório de Gestão Fiscal e Balanços Anuais, usando Certificação Digital de órgão certificadores; Aproveitar histórico do último empenho do fornecedor e/ou cadastro de histórico padrão por fornecedor; Criação de modelos de lançamentos na receita orçamentária e extra orçamentária; Diagnóstico dos Balancetes Mensais, PCA e LOA; Emitir relatórios com a publicação do Diário Oficial Municipal; Sistema integrado com o sistema do Portal da Transparência, possibilitando a publicação de informações contábeis de forma tempestiva; O sistema deve realizar o registro, controle e demonstração dos recursos orçamentários, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas, bem como das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades; O sistema deve realizar o registro, controle e demonstração das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultam débitos e créditos (movimento extraorçamentário); O sistema deve realizar o registro, controle e evidência de informações Financeira; O sistema deve realizar o registro, controle e evidência de informações Patrimonial; O sistema deve realizar o registro, controle e evidência de informações de Planejamento; O Sistema deve realizar a integração e lançamento automático das transferências constitucionais recebidas na receita do município, classificando-as automaticamente conforme as rubricas, sendo os lançamentos automáticos da receita devem ser diários ou periódicos conforme regras das transferências constitucionais; Através de integração a outros sistemas estruturantes, o Sistema Contábil deve ser capaz de se integrar a gestão patrimonial, possibilitando o envio e recebimento dos lançamentos de movimentações patrimoniais, como exemplo: (Avaliação inicial, reavaliação, custos subsequentes, depreciação, reavaliação, exaustão, doações recebidas e realizadas); O Sistema deve ser capaz de ser integrado ao sistema de estoque, possibilitando o envio e recebimento dos lançamentos de movimentações de estoque, tais como: entradas (realizadas no momento da liquidação da despesa), saídas do estoque e ajustes; O sistema deverá ser no ambiente on-line em tempo real, podendo ser acessado via internet, por qualquer computador ou dispositivos móveis, permitindo que todos os órgãos e suas secretarias da estrutura administrativa municipal possam efetuar seus lançamentos no sistema único do município; Os sistemas devem ser capazes de interagir, e/ou integrar via API, ou outra tecnologia de comunicação com qualquer sistema em funcionamento no município, e/ou com sistemas de entidades externas (Ex: Bancos, Órgãos Públicos), ou fornecedores do município O Sistema deverá ser integrado em tempo real com todos os Portais de Transparência Fiscal de todos os órgãos e suas secretarias da estrutura administrativa municipal, atendendo as normas da Lei Complementar nº 131 de 27/05/2009; O sistema deve permitir a publicação automática de todos os documentos do processo licitatório, assinados digitalmente, tendo um módulo de exportação de dados, conforme: Exportação de Dados para os Sistemas do TCE-PB; Exportação de Dados para SIOPS/SIOPE; Exportação para o SICONFI (Instância XBRL): DCA, RREO e RGF; Exportar DIRF e SEFIP de prestadores de serviço; exportar dados do MANAD; assinatura digital por meio de certificado digital, captura de nota fiscal na emissão do fornecedor; O Sistema deve ser capaz de realizar o download automático de NFes, CTes, NFes (em arquivos XML e PDF), emitidas contra o município/órgão integrando-se ao(s) processo(s) de empenhamento, liquidação e pagamento; O sistema deve ser capaz de realizar automaticamente a manifestação do destinatário para



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº008

Santa Helena, terça-feira, 01 de agosto de 2023

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD10001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD10001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 24.000,00.

Santa Helena - PB, 01 de Agosto de 2023

FRANCISCO QUARESMA PARNAIBA - Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD10001/2023 - Ata de Registro de Preços nº RP00010/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00010/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Município de Santa Helena: 2001MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 15001000 RECURSOS LIVRES 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 01/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santa Helena e: CT Nº 10005/2023 - 01.08.23 - PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 24.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
GABINETE DO PRESIDENTE**

Santa Helena - PB, 01 de Agosto de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº RP00010/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00010/2023, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos nº AD10001/2023 a qual sugere a contratação de:

- PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

07.553.129/0001-76

Valor: R\$ 24.000,00

Publique-se e cumpra-se.



FRANCISCO QUARESMA PARNAIBA
Presidente



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/09/2023 às 11:34:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 94455/23 da subcategoria Licitações, exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santa Helena, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Quaresma Parnaíba.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Helena

Número da Licitação: 00001/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 01/08/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santa Helena

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 24.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.553.129/0001-76

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	88ff4b4f6eea36dbdfd96e75edd4980e
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Não	
Edital que deu origem à ARP	Sim	15d8acb3049e2c89462ea71c10bd0d2a
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	5be320f0d38182953019e52f61ea87ac
Justificativa da contratação	Sim	9ebe5fe13c5909eb9f47b9560903c488
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Não	
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	cda13ab928de816b0983da480f6624b7
Proposta 1 - Proposta e Anexos - PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME	Sim	3df022ea9de3cf9bb2746549603b4fd7
Publicações	Sim	8c2eea06d2697dbd1b14ec9060a060ee
Ratificação	Sim	9fd8639e056efbdb38ff80384643ab24
Resposta da empresa fornecedora	Não	
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Não	
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Não	

João Pessoa, 06 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD10001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230801AD10001

CONTRATO Nº: 0006/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA E PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CÂMARA Municipal de Santa Helena - Centro - Santa Helena - PB, neste ato representada pelo Presidente Francisco Quaresma Parnaíba, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Centro - Santa Helena - PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - AV. CARNEIRO DA CUNHA, 40 - TORRE - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 07.553.129/0001-76, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preço nº AD10001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços nº RP00010/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00010/2023, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços nº AD10001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
Representado por: 12 x R\$ 2.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Município de Santa Helena:

2001MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

15001000 RECURSOS LIVRES

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 94455/23. Data: 06/09/2023 11:44. Responsável: Francisco Q. Parnaíba.

Impresso por convidado em 11/06/2025 15:12. Validação: 78BD414D.FF28.CFF6.F7A6.F739.BB39.DD7F.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

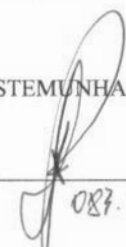
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Helena - PB, 01 de Agosto de 2023.

TESTEMUNHAS


087.910.644-09

PELO CONTRATANTE


FRANCISCO QUARESMA PARNAÍBA
Presidente

PELO CONTRATADO





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº008

Santa Helena, terça-feira, 01 de agosto de 2023

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD10001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD10001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 24.000,00.

Santa Helena - PB, 01 de Agosto de 2023

FRANCISCO QUARESMA PARNAIBA - Presidente

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD10001/2023 - Ata de Registro de Preços nº RP00010/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00010/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Município de Santa Helena: 2001MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 15001000 RECURSOS LIVRES 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 01/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santa Helena e: CT Nº 10005/2023 - 01.08.23 - PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 24.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO E DSIPONIBILIZAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios da Câmara Município de Santa Helena:
2001MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
15001000 RECURSOS LIVRES
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Santa Helena - PB, 01 de Agosto de 2023.



ELZA FERREIRA PARNAIBA
Tesoureira



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/09/2023 às 11:44:43 foi protocolizado o documento sob o N° 94468/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santa Helena, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Quaresma Parnaíba.

Número do Contrato: 000000062023

Data da Publicação: 01/08/2023

Data da Assinatura: 01/08/2023

Data Final do Contrato: 01/08/2024

Valor Contratado: R\$ 24.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

Contratado (Nome): PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 07.553.129/0001-76

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8c2eea06d2697dbd1b14ec9060a060ee
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0c341e665291d13767083a1ddaf97ef2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	78bd414dff28cff6f7a6f739bb39dd7f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 06 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 94455/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Santa Helena**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/09/2023 às 11:44h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 94468/23 ao Documento 94455/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 94455/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	40 - 41	78bd414dff28cff6f7a6f739bb39dd7f
Comprovante de publicidade	42	8c2eea06d2697dbd1b14ec9060a060ee
Comprovação da existência de dotação orçamentária	43	0c341e665291d13767083a1ddaf97ef2
RECIBO PROTOCOLO	44	d05610095a8e5a23cdc380975b9dceb3

João Pessoa, 06 de Setembro de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB